RESOLUÇÃO Nº 06/2010
de 21 de Janeiro de 2010.

FIXA A TABELA, REGULA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARAS OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE VITÓRIA DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELIO KAIPER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno, que o Plenário Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal designados pelo Presidente da mesma, quando se ausentarem do município em objeto de serviço, no desempenho de suas atribuições, missão, estudo de interesse do legislativo, cursos, congressos, seminários, reuniões, assembléias, reuniões da associação dos legislativos das missões ALM, perceberão diárias nos termos desta Resolução.

Art. 2º - Entende-se por diária o deslocamento para fora do Município com necessidade de pernoite e será concedida uma diária para cada dia de efetiva permanência fora da Sede.

§ 1º - Nos casos em que o deslocamento não exigir pernoite fora do município, mas exigir duas refeições, as diárias serão pagas pela metade;

§ 2º - Quando o deslocamento exigir apenas uma refeição fora da Sede, será indenizada esta, mediante comprovação;

Art. 3º - As diárias serão pagas através da multiplicação do coeficiente sobre o PRM – Padrão de Referência Municipal, nos seguintes critérios:

a) Nos deslocamentos para a Capital do Estado e região metropolitana 1 (um) PRM.

b) Nos deslocamentos para a região da Serra, 90% (noventa por cento) do PRM.

c) Deslocamentos para a região das Missões incluindo ALM, 80% (oitenta por cento) do PRM.

d) Deslocamento para fora do Estado, 1 (um) PRM mais 60% (sessenta por cento) do PRM.

e) Deslocamento para outras regiões que excedam à 200 KM de distância, 80% (oitenta por cento) do PRM.

Art. 4º - As diárias quando utilizadas deverão ser comprovadas o uso e a finalidade mediante a apresentação do comprovante de participação e deslocamento.

§ 1º - Quando o servidor receber diária e não se afastar do município por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de três dias a contar da data da viagem, mediante protocolo na Secretaria da Câmara;

§ 2º - Quando o servidor retornar ao município em prazo menor do que o previsto restituíra as diárias recebidas em excesso no protocolo da secretaria.

Art. 5º - O servidor também fará jus a transporte e taxa de inscrição.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02/2006 de 21 de Fevereiro de 2006.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DAS MISSÕES, EM 21 DE JANEIRO DE 2010.